



Prefeitura Municipal de Itabirinha

ESTADO DE MINAS GERAIS

ATO DE SANÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº. 1.126, de 08 de junho de 2021.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Lucas Coimbra Donadia, Prefeito Municipal, nos termos do artigo 102, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, sanciono nesta data a referida Lei, que **“DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº. 663 DE 21 DE JULHO DE 1993 QUE INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Itabirinha – MG, 08 de junho de 2021.

Lucas Coimbra Donadia
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Itabirinha

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 1.126 DE 08 DE JUNHO DE 2021.

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº. 663 DE 21 DE JULHO DE 1993 QUE INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, LUCAS COIMBRA DONADIA, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 2º da Lei Municipal nº 663 de 21 de julho de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. O Fundo Municipal de Saúde ficará subordinado ao Secretário Municipal de Saúde.

Parágrafo único. O Fundo Municipal de Saúde será administrado pela Secretaria Municipal de Saúde, tendo o secretário como coordenador de despesas”.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itabirinha, 08 de junho de 2021.

Lucas Coimbra Donadia

Prefeito de Itabirinha